

Lei Nº 7/66

Autoriza construção de Pontes e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Rio Preto, Distrito de Agua Doce, na propriedade de Marechalino de Tal, bem como reconstruir o trecho de estrada ligando esta ponte à Fazenda de Ibrahim.

Art. 2º - As despesas com a execução da Pre-

mente lei; cobertura por conta da verba orçamentária própria do presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salta Benjamin Constant, 15 de junho de 1966  
(ASS) José Teixeira Lima Presidente.